



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

9

EDITAL N.º 50/2020

HARMONIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, CAFÉS E ESPLANADAS, SITOS NO CONCELHO DE MIRA, NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID -19

----- RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA: -----

----- Faz Público, conforme despacho ratificado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de julho de 2020, que se procedeu à harmonização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração, cafés e esplanadas, sítos no concelho de Mira, no âmbito da pandemia Covid -19, da seguinte forma:-----

----- 1. Os estabelecimentos previstos no grupo 3º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços deverão encerrar todos os dias, durante a época balnear, às 02.00 horas; -----

----- 2. Todas as esplanadas dos estabelecimentos referidos no grupo 3º, do Regulamento supracitado, deverão encerrar todos os dias, durante a época balnear, às 00.00horas: -----

----- 3. Ainda, neste âmbito, não serão emitidas licenças especiais de ruído, durante a época balnear. -----

----- Todas as limitações podem vir a ser revistas, se ocorrer uma modificação das condições que determinaram esta previsão. -----

----- Mais, faz público, no que respeita às regras especiais de autorização e instalação de esplanadas, no âmbito da pandemia Covid -19: -----

----- Que, os exploradores dos estabelecimentos, para poderem beneficiar do regime especial, que incluiu a isenção de taxas, deverão no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da divulgação do presente edital, regularizar o licenciamento da esplanada inicial, junto do balcão do atendimento, se ainda não o tiverem feito.-----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Município, 14 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara



(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)